TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

DESPACHO Nº 0390488

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

SEI nº 06843.2021-5

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Trata-se de solicitação do **Grupo de Trabalho 90 Anos da Justiça Eleitoral Mato-Grossense** para a contratação da empresa **CARRIÓN & CARRACEDO LTDA – EPP** para a prestação de serviços de **produção editorial (produção de conteúdo – textos e imagens, editoração, diagramação, pesquisa iconográfica, escaneamento, digitalização e tratamento de imagens, produção de imagens, elaboração de ilustrações, gráficos e mapas esquemáticos, revisão ortográfica e gramatical, normatização da publicação da ABNT, catalogação e obtenção de ISBN/código de barras e impressão) de até 1.000 (mil) exemplares do livro Evolução Histórica da Justiça Eleitoral Mato-Grossense,** com um custo de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), conforme Anexo Nova Proposta Entrelinhas 0375713.

2. As justificativas para a contratação em apreço constam do item I – Da Necessidade da Contratação do Estudo Técnico Preliminar SBE 0352489.

3. O processo foi instruído pelo Grupo de Trabalho 90 Anos da Justiça Eleitoral Mato-Grossense, por meio do Ofício nº 1/2021/GT90JE-MT 0352142, sendo que o Projeto Básico ajustado foi juntado ao doc. 0362218.

4. A Coordenadoria de Orçamento e Finanças informou que a) Na proposta orçamentária de 2022 foi previsto o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); b) Houve o comprometimento de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais); c) O valor estimado foi comprometido, conforme pré-empenho nº 2022PE000050.

5. O feito foi submetido à análise da Assessoria Jurídica que, em sua última manifestação nos autos, por meio do Parecer nº 126/2022-ASJUR (doc. nº 0385939), concluiu: a) pela aprovação do projeto básico, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e dos Estudos Técnicos Preliminares; b) pelo processamento da despesa no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93; c) pela aprovação da minuta contratual, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93; d) pela observância do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, no que se refere ao prazo de publicação do ato de inexigibilidade.

6. Pelo exposto, ao entender demonstrada a necessidade e conveniência da contratação em tela, bem como considerando a manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal, por meio dos Pareceres nº 617/2021, 2/2022 e 126/2022-ASJUR, cujos fundamentos adoto como

razão de decidir, a teor do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada pelo art. 3º, inciso II, alínea "a", item 4, da Portaria TRE-MT nº 117/2018, adoto as seguintes providências, **condicionadas à ratificação presidencial:**

6.1. **Aprovo** o Projeto Básico constante do doc. 0362218, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como ratifico as justificativas para a contratação em apreço;

6.2. **Autorizo** a contratação direta da empresa **CARRIÓN & CARRACEDO LTDA – EPP**, no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), conforme proposta acostada ao doc. 0375713, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo dos demais atos decorrentes desta decisão.

7. Por fim, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência ponderando pela(o):

8.1. **Ratificação** da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 26 do citado diploma legal; e

8.2. Encaminhamento direto à **Secretaria de Administração e Orçamento (SAO)** para publicação, emissão da nota de empenho e das vias definitivas do contrato, **condicionado** à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada e demais providências pertinentes.

À consideração superior.

Diretoria-Geral, 30 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO**, **DIRETOR-GERAL**, em 30/03/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link " Verificador " informando o código verificador **0390488** e o código CRC **CEF473CD**.